



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 057/2009

Dispõe sobre a criação do Curso de Graduação Plena - Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo Nº R-007/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Graduação Plena - Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância, proposto pelo Departamento de Matemática e Física e pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A integralização curricular do Curso de Graduação Plena – Licenciatura em Matemática deverá ser feita no prazo mínimo de 3 (três) anos e no prazo máximo de 7 (sete) anos, em regime modular, e terá duração de 3.180 (três mil cento e oitenta) horas, sendo 2.580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas-aula, 400 (quatrocentas) horas de Estágio Supervisionado, 80 (oitenta) horas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e 120 (cento e vinte) horas-aula de disciplinas optativas.

Parágrafo único. A carga horária mínima inclui 2 (duas) disciplinas optativas de um total de 4 (quatro) disponíveis para aprofundamento em áreas específicas.

Art. 3º A Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizada a partir de regulamento específico, com anuência da Pró-reitoria de Graduação e sob a coordenação dos professores do curso.

Art. 4º O Estágio Supervisionado, a ser cumprido pelo aluno, sob orientação e supervisão dos professores do curso, terá organização funcional a ser definida por regulamento específico, aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os alunos que exercem atividades docentes regulares poderão ter redução de carga horária no estágio supervisionado, desde que essas atividades



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

profissionais estejam regulamentadas e possam respectivamente ser comprovadas, respeitando-se um máximo de 200 (duzentas) horas de redução.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso de Graduação Plena – Licenciatura em Matemática, com especificação das disciplinas e cargas horárias, foi submetida ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Deliberação deverão onerar verbas próprias do orçamento e suplementadas, se necessário

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de dezembro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de dezembro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA